

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 048/2023

**EDITAL Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
008/2023**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de cestas de alimentos para Programas Sociais da SMC
- USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE CIDADANIA.

ATA DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na Diretoria de Licitações da SMPG, localizada à Rua Cândido Machado, 429, 4º. andar, Centro, Canoas (RS), a servidora Roselaine Cândido, designada pregoeira através da Portaria Municipal nº. 2.429/2022, procedeu à análise dos pedidos de esclarecimentos encaminhados através do Portal Eletrônico Banrisul, registros que os interessados cumpriram o rito estabelecido no edital, item “16.1.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo sistema.”. para responder ao Pedido de Esclarecimento protocolo nº 11984, como segue, informo ainda, que considerando que as razões de esclarecimento tratam de questões técnicas, foram encaminhadas ao setor responsável pela contratação do objeto ora licitado para análise e resposta pela Sra: Anelise Siviero Ribeiro Nutricionista - CRN² 7496. **“Protocolo: 11984 Data: 19/01/2023 16:22 Texto:** “Prezados. Na análise do Edital, identificamos que no lote 6 item Biscoito Salgado, o solicitado se dá de no mínimo 400g. Diferente dos demais lotes, onde o exigido é compatível com as embalagens das marcas disponíveis no mercado. Lembramos que, todas as marcas sofreram redução para até 300g. Como proceder, sendo que não há biscoitos em 400g?” **Resposta:** “Identificamos um equívoco nos lotes 4 e 6 nos biscoitos. Onde consta “Pacotes com no mínimo 400g cada”, o correto é “Pacotes com no mínimo 340g cada”. O Edital será alterado.” Em virtude deste pregão estar suspenso para adequação do edital, será publicado em nova data com as devidas alterações, cumprindo os prazos estabelecidos em Lei. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº.

439/2012, na mesma forma em que se deu a publicação original. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro.

Roselaine Cândido Pereira

Pregoeira